



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N°3.225, de 26 de Julho de 1.999.**

“Declara de utilidade pública, área localizada às margens da Estrada de Caieiras”.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 79,XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo n°1.644/95,

**CONSIDERANDO** a abertura e ampliação do acesso Condomínio Maria Luiza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de também ampliar a Estrada de Caieiras, no trecho dentro do Território de Cajamar;

**CONSIDERANDO** que as medidas já foram tomadas, através dos Decretos n°s 2.735/93 e 2.899/95;

**CONSIDERANDO** a informação contida no Processo Administrativo n° 1.644/95, referente ao desdobro da área, o que originou nova numeração das matrículas;

**CONSIDERANDO** que em razão da abertura da sucessão, em razão do falecimento dos primeiros donos, os atuais são outros;

**CONSIDERANDO** que o valor indenizatório já foi pago aos proprietários, por força dos decretos já mencionados;

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a seguinte área, que consta pertencer a Clemilson Pereira Lopes, Carmem Lopes de Andrade, Clezilda Pereira Lopes Ferreira e Cleonice Pereira Lopes, objeto da matrícula n° 80.616 do 2° CRI de Jundiá:

“tem início no ponto E, na margem da Avenida Caieiras; daí, segue pela margem desta avenida, com uma faixa de 4,00 m., no sentido Cajamar – Caieiras, percorrendo uma distância de 73,52 m., até alcançar o ponto A, junto ao poste onde se encontra a caixa de luz, na divisa com a gleba A-1, encerrando uma área de 294,08 m<sup>2</sup>”.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 3.225/99 Fls. 02**

**Artigo 2º** ) As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** ) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Julho de 1.999.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra

**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração